



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 019/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa ME GUSTA FILMES LTDA, objetivando a prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários participantes das experiências imersivas, durante visitas institucionais ao Congresso Nacional e em ações externas vinculadas ao Programa Visite o Congresso, realizadas no âmbito do Distrito Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa ME GUSTA FILMES LTDA., neste ato representada pelo Sr. HENRIQUE DE MELO SIQUEIRA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.085919/2026-84, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.086575/2026-21, o Parecer nº 331/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.102920/2026-81, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.110602/2026-93, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009018/2026-68, resolvem aditar o Contrato nº 019/2024, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Primeira do Contrato nº 019/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, de produção de filmes cinematográficos gravados em 360°/3D e locação de conjunto de óculos de realidade virtual com profissional para operação dos equipamentos e orientação dos usuários participantes das experiências imersivas, durante visitas institucionais ao Congresso Nacional e em ações externas vinculadas ao Programa Visite o Congresso, realizadas no âmbito do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – *As ações externas vinculadas ao Programa Visite o Congresso serão realizadas no âmbito do Distrito Federal, em local previamente indicado pela fiscalização ou pela unidade gestora, mediante ordem de serviço ou solicitação formal, observado o quantitativo contratual vigente e as demais condições de execução pactuadas.*



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços em ações externas vinculadas ao Programa Visite o Congresso não implica acréscimo de valor, alteração de quantitativos, modificação dos critérios de medição e pagamento ou remuneração adicional por deslocamento, montagem, transporte ou operação dos equipamentos, permanecendo aplicáveis as demais condições contratuais, salvo disposição expressamente ajustada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos termos já assinados, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

HENRIQUE DE MELO SIQUEIRA
ME GUSTA FILMES LTDA



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE DE MELO SIQUEIRA
Data: 18/06/2026 18:50:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC